INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

Fábrica de Juiz de fora – Filial Nr 2

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 12/2026

GINOVA/FJF

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL

FÁBRICA DE JUIZ DE FORA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 100 bisnagas de massa de secagem rápida para a Nova Planta De Carregamento (NPC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Referência visa à aquisição de 100 (cem) unidades de massa de secagem rápida para a preparação de corpos de prova para as atividades de comissionamento da NPC.

3. VALOR ESTIMATIVO

3.1. O valor estimativo é de R$ 1687,00 (mil seiscentos e oitenta e sete reais), conforme tabela resumo abaixo:

Item	Descrição	CATMAT	Unidade	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
1	Massa de secagem rápida	414899	UN	100	R$16,87	R$ 1687,00

4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O produto deve atender as seguintes características:

- Massa monocomponente de secagem rápida, pronto para uso, sem necessidade de catalizador, fornecida em formato de bisnaga, desenvolvida para o preenchimento e a correção de pequenos riscos, falhas e imperfeições superficiais;
- Pasta tixotrópica, projetada para evitar escorrimentos em superfícies verticais ou inclinadas durante a aplicação;
- A massa para pequenas correções deve apresentar compatibilidade com ampla gama de substratos, incluindo superfícies metálicas e poliméricas;
- Tempo de secagem sob temperatura ambiente de 25°C entre 20 a 30 minutos;
- Peso: bisnaga de 200 gramas.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do e-mail contendo a Nota de Empenho, em remessa única, conforme as instruções previstas no e-mail.

5.2. O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 7.500 – Bairro Benfica – Juiz de Fora, MG – CEP 36.092-060, em horário comercial, de 2ª à 6ª feira, das 7h30 às 11h00 e de 13h30 às 15h00.

5.3. O recebimento do material ocorrerá da seguinte forma:

- Provisoriamente: No ato da entrega, para efeito de conferência da quantidade e integridade física dos volumes;
- Definitivamente: Em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do pleno funcionamento do bem, mediante emissão do atesto na Nota Fiscal.

5.4. Caso não seja possível a(s) entrega(s) na(s) data(s) pactuada(s), a empresa deverá comunicar formalmente as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.5. O PRODUTO DEVERÁ TER PRAZO DE VALIDADE TOTAL MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E, NA DATA DA ENTREGA, NÃO PODERÁ TER VALIDADE RESTANTE INFERIOR A 2/3 (DOIS TERÇOS) DESSE PRAZO, OU SEJA, 16 (DEZESSEIS) MESES.

5.6. Todos os custos de entrega, incluindo transporte, seguro e descarga, serão de responsabilidade da CONTRATADA (frete CIF).

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.8. Nos casos de substituição do bem, reiniciar-se-ão os prazos e os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.9. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.10. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

5.11. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.12. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados anteriormente;

5.13. Quaisquer diferenças em relação ao disposto não serão aceitas.

6. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Com fulcro no art. 68 da Lei nº 13.303/2016 e na Resolução n° 19/2023-CA-IMBEL, de 18 de setembro de 2023. a presente aquisição não ensejará a celebração de Termo de Contrato formal, sendo seus direitos e obrigações formalizados por meio de Nota de Empenho, tendo em vista tratar-se de compra de bens para entrega imediata e integral, sem obrigações futuras continuadas.

6.2. Em razão da entrega imediata e integral do objeto e da ausência de instrumento contratual de prestação continuada, fica dispensada a designação de fiscal de contrato. O recebimento provisório e definitivo, bem como a conferência do material, serão realizados pelo Setor Requisitante, que efetuará o devido atesto de conformidade na Nota Fiscal para fins de liquidação e pagamento.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistirão na verificação da conformidade do item entregue com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência, com o objetivo de assegurar o perfeito cumprimento da obrigação.

6.4. O setor responsável registrará o recebimento do objeto e, se for o caso, anotará as ocorrências e divergências identificadas, determinando o que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

6.5. A fiscalização simplificada, pelo setor demandante, realizada no ato da entrega não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e especificações do produto fornecido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir a Nota de Empenho no prazo legal.

7.2. Proporcionar acesso aos locais de entrega.

7.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável.

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste termo e de sua proposta.

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto, notificando a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

7.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, por escrito (e-mail), a recusa total ou parcial do objeto, indicando os motivos e as divergências constatadas em relação a este Termo de Referência, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis previsto para o recebimento definitivo.

7.7. Registrar o recebimento provisório, o recebimento definitivo ou a recusa no atesto da Nota Fiscal ou em termo próprio, mantendo o registro arquivado no processo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os itens rigorosamente dentro das especificações, quantitativos, prazos e locais determinados neste Termo de Referência.

8.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do fornecimento do objeto, nos termos do Artigo 153 e Artigo 154 do Decreto-Lei nº

2.848 de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), podendo responder cumulativamente por perdas e danos perante a IMBEL.

8.3. Substituir ou corrigir, exclusivamente às suas expensas, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou divergências em relação ao solicitado.

8.4. Manter, durante todo o procedimento de execução e pagamento, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na contratação.

8.5. Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da entrega, tais como frete, tributos, tarifas, encargos trabalhistas, previdenciários e descarregamento dos materiais.

8.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada em **evento único**, logo após a entrega integral dos itens, correspondendo à verificação da quantidade e da conformidade da qualidade dos bens com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

9.2. Para fins de medição, a unidade de medida será conforme discriminado na Nota de Empenho.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **IMBEL**, constando obrigatoriamente o número da Nota de Empenho.

9.4. Somente serão considerados medidos e aptos para faturamento os itens que receberem o **Atesto de Recebimento Definitivo** pelo setor demandante.

9.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 7 dias úteis para fins de liquidação.

9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os seguintes dados:

- A data da emissão;
- Nº da Nota de Empenho;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

9.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE;

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Nota de Empenho, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa;

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

9.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso haja pendência de regularidade fiscal ou previdenciária, situação que não gerará direito a reajuste ou encargos financeiros por atraso.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, aplicar-se-á multa de até 0,5% ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite máximo de 10% do valor total da Nota de Empenho.

10.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, aplicar-se-á multa compensatória de até 10% sobre o valor total ou sobre a parcela não executada da Nota de Empenho, sem prejuízo do seu cancelamento. O somatório das multas aplicadas não excederá 10% do valor total da Nota de Empenho.

10.3. Além das multas, a depender da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA também fica sujeita às sanções previstas nos artigos 82, 83 e 84 da Lei 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

10.5. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo simplificado, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

10.6. Pela ausência de instrumento contratual formal e de fiscal de contrato designado, a fiscalização do cumprimento do prazo e das especificações do item comum caberá diretamente à área demandante, a qual emitirá termo de recusa ou aceite e, se for o caso, comunicará imediatamente a autoridade competente para abertura do processo de aplicação de penalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme consubstanciado na Lei 13.303/16, Art. 32, Inciso IV e art. 54, inciso I, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União;

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 16501/168006;

II) Fonte de Recursos: [informada tempestivamente na emissão da nota de empenho];

III)Programa de Trabalho:[informado tempestivamente na emissão da nota de empenho];

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30

V) Plano Interno: [a definir, conforme oportuna descentralização de créditos].

13. RESPONSÁVEIS

13.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Juiz de Fora, 27 de Outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VINICIUS MOTTA DE OLIVEIRA
Data: 27/10/2026 14:59:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vinicius Motta de Oliveira – Maj QEM
Assessor da Gerência de Inovação